PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM 12 / 06 / 2002

Wellington Alves Valente
Procurador Geral

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Para crescer muito mais

LEI Nº 4.234, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana, de até 6000.00 metros quadrados, deste Município ou de particular, à Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará - SEDUC, podendo ser Publica ou Privada, e ainda, a indenizar em caso de propriedade particular.

O Povo do Município de Parauapebas, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana de até 6000.00 (seis mil), metros quadrados à Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará - SEDUC, CNPJ nº. 05054937/0001-63, estabelecida no Município de Belém do Pará.

Art. 2º - A referida área será destinada a construção de uma Escola de Ensino Médio, pelo Governo do Estado do Pará e o Ministério Educação.

Art. 3º - Após efetivação do processo de doação, a SEDUC terá um prazo de até 02 (dois) anos para concluir a construção da Escola, caso contrário, à área sob comento retornará ao patrimônio do Município de Parauapebas.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas, 12 de junho de 2002.

Ana Isabel Mesquita de Oliveira
Prefeita Municipal